

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 2 – PREF. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.937, de 25 de janeiro de 2007, e na Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016, torna pública a **retificação** dos subitens **6.4.8.1**, **6.4.8.2** e **6.4.8.3** do Edital nº 1 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim – Administrativo, de 4 de janeiro de 2024, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Torna público, ainda, em razão da retificação acima, que as solicitações de isenção de taxa de inscrição realizadas no dia 12 de janeiro de 2024 **não** serão consideradas, bem como que os candidatos poderão **solicitar a inscrição e a isenção de taxa** a partir das **12 horas** do dia **15 de janeiro de 2024** (horário oficial de Brasília), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_adm, **mantendo-se as demais datas constantes do Anexo I – Cronograma previsto** do edital supracitado.

[...]

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011, e **pela Lei Municipal nº 5.937, de 25 de janeiro de 2007**.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital **deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, proceder conforme subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_adm, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 6.4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra:**

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011)

- a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preencher eletronicamente a declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.4.8.2.1 O candidato não pode ter utilizado da isenção prevista na Lei Estadual nº **9.652/2011** mais de 3 vezes no exercício corrente.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 5.937/2007): documento expedido pela entidade coletora que comprove, no mínimo, duas doações no período de 365 dias que antecedem a publicação deste edital, promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município.

6.4.8.3 A realização do procedimento constante do subitem 6.4.8.2.1 **ou o envio da documentação de que trata o subitem 6.4.8.2.2** são de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. **Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.**

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4.8.2.2 deste edital.

6.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

[...]

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES